LEI MUNICIPAL Nº 1859 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO PARA IGPM DOS VALORES DOS TRIBUTOS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em 1º de janeiro de 2001, a importância em REAIS, dos tributos, tarifas e preços públicos municipais, até então expressos em UFIR, será atualizada através da variação do IGPM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1041/95, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º.01.2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA